

**L E I N° 1.689, DE 06 DE JUNHO DE 2006.**

**AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**

**ESTENDE A GRATIFICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N° 1.673, DE 24 DE MARÇO DE 2006, ÀS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Art. 1º.** As gratificações de que trata a Lei Municipal nº 1.673, de 24 de março de 2006, ficam estendidas *in totum* às Autarquias e Fundações Municipais, reduzidas em 20% (vinte por cento).

**Art. 2º.** As remunerações previstas nos incisos I a IV do art. 1º da Lei Municipal nº 1.673, de 24 de março de 2006, não serão cumulativas e nem objeto de incorporação ao salário dos servidores das entidades aqui previstas.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento em vigor.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, 06 DE JUNHO DE 2006.

**FERNANDO ANTÔNIO CECILIANO JORDÃO**  
**Prefeito**